

Ofício nº 023/2016
SMAD/MCR

Giruá, 23 de março de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 023/2016 que “Autoriza o Executivo municipal a firmar convênio e a repassar recursos financeiros à Associação dos Produtores de Leite de Giruá - APLEGI.”**

O Projeto em questão tem por objetivo repassar recursos financeiros à Associação dos Produtores de Leite de Giruá – APLEGI. A integralidade do recurso destina-se ao melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Giruá, através da prestação de serviços de inseminação artificial, alcançando de tal maneira maior lucratividade.

Segue em anexo, xerox do extrato orçamentário que indica a consistência do valor que será repassado.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**

PROJETO DE LEI N° 023/2016

DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Executivo municipal a firmar convênio e a repassar recursos financeiros à Associação dos Produtores de Leite de Giruá - APLEGI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) à Associação dos Produtores de Leite de Giruá - APLEGI, inscrita no CNPJ sob nº 94.448.982/0001-22, situada a Rua Coronel Bráulio de Oliveira nº 475, Giruá/RS, e representada pelo Presidente Sr. Ivan Roberto Hass, CPF sob nº 235.570.280-20.

§ 1º O valor do repasse referido no *caput* deste artigo, será destinado para melhoria genética do rebanho leiteiro do Município de Giruá, através da prestação de serviços de inseminação artificial, com pessoal capacitado, junto ao rebanho leiteiro dos produtores do Município.

§ 2º O auxílio financeiro será concedido em dez parcelas mensais, sendo que a primeira será no valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) referente os meses de janeiro, fevereiro e março/2016, e as demais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de abril a dezembro/2016.

§ 3º Para efetivar o repasse será firmado Termo de Convênio entre as partes, que será através de depósito bancário e/ou pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art.2º. Em contrapartida ao auxílio recebido, a entidade beneficiada se compromete:

- a) a prestar o serviço de inseminação artificial, através de profissionais capacitados à todos os produtores de leite do município interessados, independente de sua localização geográfica, atendendo, no mínimo, 250 inseminações/serviços por mês;
- b) contratar os profissionais que realizarão os serviços de inseminação e viabilizar as demais condições necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços e;
- c) envolver os produtores de leite do município em palestras e cursos visando capacitá-los cada vez mais na produção leiteira e;
- d) dispor de uma relação qualificada de sêmen, voltados especificamente para a produção leiteira; contratar os profissionais que realizarão os serviços de inseminação e viabilizar as demais condições necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art.3º. A Entidade beneficiada prestará contas trimestralmente da perfeita aplicação dos recursos recebidos, junto a Contadoria da Prefeitura Municipal.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

- 16 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- 16.01 - Assessoria de Apoio ao Desenvolvimento Rural
- 20.606.0066.2.153 - Apoio e Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário -PAP
- 3.3.50.41.00.00 - 6997- Contribuições
- FR: 001 Livre

Art.5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 23 DE MARÇO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal